



# LEI N° 5.650, DE 14 DE MAIO DE 2007

Altera dispositivos da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado do Piauí.

## **O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

*FAÇO* saber que o poder legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso IV do artigo 41, da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. ....  
IV – seis Varas de Família e Sucessões, competentes privativamente, por distribuição entre elas, para presidir à celebração de casamento.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 14 de maio de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO